

CONTRATO Nº. 005/12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SEGURANÇA PARA ATUAR NOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2012 EM RIBEIRÃO GRANDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

CONTRATADO: EMERSON YEIKI GOYA/MEI

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.446/0001-06, com sede à rua João Batista Brisola, 15 – 1º. e 2º. Andar, devidamente representada pela Prefeita Municipal, ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. n.º 17.288.175 e CPF 072.970.758-09, residente e domiciliada à Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro dos Nunes, em Ribeirão Grande – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, EMERSON YEIKI GOYA/MEI, CNPJ: 13.371.044/0001-70, com sede a rua General Carneiro, 616 -centro em Capão Bonito-SP, neste ato representado por seu proprietário, o Sr.EMERSON YEIKI GOYA, brasileiro, portador do RG n.º. 20.845.005 SSP/SP inscrito no CPF: sob n.º. 168.854.928-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justos e contratados, tendo em vista o que constou do protocolado n.º 296/2012, a execução deste contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá proceder aos serviços de segurança nos dias 18, 19, 20 e 21, de fevereiro de 2012, das 21h as 03hs, nos locais em que serão realizados os festejos de carnaval 2012.

SEGUNDA - O valor total deste contrato será de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, e irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e Turismo

33.90.39 – Outros Serviços P. Jurídica (ficha 104)

TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a fornecer a equipe de segurança, composta por, no mínimo, 30 seguranças, dos quais 20% serão do sexo feminino.

§1º - Fica a cargo do CONTRATADO as despesas com transporte da equipe de seguranças.

§2º - A CONTRATADA se compromete encaminhar relação escrita dos seguranças, com nome, cédula de identidade, e endereço a CONTRATANTE, para fins de fiscalização contratual.

§3º - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a troca de membros da equipe de segurança, a qualquer momento.

§4º - A CONTRATADA se compromete a uniformizar os seus seguranças, para rápida identificação pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo público presente ao evento.

QUARTA - As despesas referentes à alimentação e refrigerante para os seguranças ficam a cargo do CONTRATADO.

QUINTA - A CONTRATANTE fornecerá água a equipe de seguranças durante o evento.

SEXTA - A CONTRATANTE resguarda-se o direito de sustar o pagamento caso o Contratado deixe de cumprir por quaisquer motivos os serviços ora contratados.

E, por estarem justos e contratados, elegem os contratantes o foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste contrato, digitou-se o presente que assinam.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Eliana dos Santos Silva - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMERSON YEIKI GOYA/MEI
CONTRATADO

Nome:
RG:

Nome:
RG:

	<p><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	--